



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADM. 2017/2020

PROCESSO FMAS Nº 004/2019

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) SRP OBJETIVANDO: Registro de preços para aquisição de cestas básicas embaladas em saco transparente lacrada para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

PREÂMBULO

EDITAL DE SRP PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019

PROCESSO FMAS nº 004/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/02/2019

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Sala de reuniões do prédio da prefeitura Av. Antonio Pesconi nº 378

O Senhor Francisco Marcilio Gomes de Sousa – Pregoeiro, usando a competência prevista no Decreto nº 007/2019, de 31/01/2019, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando: **Registro de preços para aquisição de cestas básicas embaladas em saco transparente lacrada para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço Av. Antonio Pesconi nº 378 Centro – Bernardo Sayão - TO, na sala de reunião do prédio da prefeitura, iniciando-se no dia **27/02/2019, às 09:00h** e será conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 OBJETO Registro de preços para aquisição de cestas básicas embaladas em saco transparente lacrada para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADM. 2017/2020

PROCESSO FMAS Nº 004/2019

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2-1 As despesas decorrentes desta prestação de serviço correrão por conta das dotações constantes em cada solicitação.

3- DA PARTICIPAÇÃO:

3 – 1 Poderá participar da presente licitação toda empresa do ramo e que estejam cadastrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e que preencham os requisitos deste edital;

3.1.1 Não poderá habilitar-se à presente licitação a empresa:

3-2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

3-3 O representante do licitante para participação nesta licitação deverá estar apto a assinar os documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de recursos.

3-4 A empresa deverá apresentar a proposta e a documentação em envelopes separados e devidamente lacrados, contendo em seu exterior o nome da empresa, hora e data de abertura e o número do pregão presencial.

3-5 O proponente poderá em caso de dúvida de caráter técnico ou ilegal na interpretação deste edital, consultar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, situada na Avenida Antonio Pesconi nº 378 - Centro, podendo a consulta ser feita pelo Tele fax (**63) 3422 1241.

4-DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação deverá protocolar os envelopes da sua proposta na Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão-TO, na Sala de reuniões do prédio da prefeitura, às 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2019, prazo preclusivo do direito de participação, sendo vedada à remessa por via postal.

A abertura se dará às 09:00 horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal na Sala de reunião do prédio da prefeitura.

4.2 As propostas entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de julgamento pelo pregoeiro.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADM. 2017/2020

PROCESSO FMAS Nº 004/2019

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação empresas do ramo que estejam cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br. (O cadastro poderá ser realizado no ato do credenciamento).

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O licitante deverá apresentar dois envelopes fechados, numerados externamente 01 e 02 respectivamente.

6.3 Envelope 01

Contendo na parte externa os dizeres:

- Nome e endereço do Licitante
- Pregão Presencial nº _____
- Data e Horário da abertura.

Proposta de Preço, conforme item 7

✓ Envelope 02:

Contendo na parte externa os dizeres:

- Nome e endereço do Licitante
- Pregão Presencial nº _____
- Data e Horário da abertura.
- Documentos de Habilitação.

Contendo na parte interna do envelope, os seguintes documentos para pessoa Jurídica:

- Comprovante de Cadastro Nacional do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos da Receita Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Superveniente Impeditivo, para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, firmada sob as penas da lei,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADM. 2017/2020

PROCESSO FMAS Nº 004/2019

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

assinada pelo representante legal da empresa, de acordo com o inc. IV do art. 87 da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo.

- Declaração de representação se for o caso;
- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado.

7- DA PROPOSTA

7.1- DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1.1- A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, processada em computador, sem rasuras, emendas, borrões, com identificação da empresa proponente, assinada pelo seu proprietário representante:

- Descrição do objeto licitado, conforme especificações constantes no item 01 deste edital.
- Valor da proposta em moeda corrente expressa em numeral e por extenso.
- Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2 – A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.

7.3- A Apresentação da **PROPOSTA** na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão-TO, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o conteúdo deste edital lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e satisfatória.

7.4 Assinatura do Representante Legal.

7.5 O prazo e condições para assinatura do contrato ficam estabelecidos no artigo 64 da lei 8.666/93, será o de no máximo 30(trinta) dias da adjudicação, salvo se não mais for o interesse da administração em contratar.

7.6 Os preços deverão ser cotados incluindo os valores das demais despesas, tais como: tributos, e outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação;

7.7 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame no site



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADM. 2017/2020

PROCESSO FMAS Nº 004/2019

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

www.portaldecompraspublicas.com.br , com duração mínima de 30 minutos.

8.1.2 – FORA DOS ENVELOPES: Cartão do CNPJ, Doc. Pessoal do Representante da empresa, Declaração de EPP ou ME

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital (Fora dos Envelopes) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o preço unitário mensal. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

8.3.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADM. 2017/2020

PROCESSO FMAS Nº 004/2019

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 - Os lances deverão ser formulados em valores para aquisição de cesta básica **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.8 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

8.9.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários da prestação de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.9.2 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.9.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.9.4 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADM. 2017/2020

PROCESSO FMAS Nº 004/2019

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

8.9.5 – O fundo Municipal de Assistência Social não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.9.6 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.9.7 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.9.8 – O vencedor do certame obriga-se a apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da adjudicação do objeto, nova planilha/proposta, nos moldes do Anexo V do Edital, contendo os novos preços unitários e totais para a contratação, apurados a partir do valor mensal total final obtido no certame;

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADM. 2017/2020

PROCESSO FMAS Nº 004/2019

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

10 - DO LOCAL E DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS.

10.1 Objeto desta licitação deverá ser executado dentro dos limites estabelecidos no Folheto Descritivo.

10.2 Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. De forma parcelada.

10.3 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Av. Miguel Andrade Batista s/nº centro de Bernardo Sayão.

11 - DOS PAGAMENTOS

11.1 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA(O) encaminhará a Secretaria Municipal de Assistência Social de , após cada entrega realizada, a respectiva nota fiscal/fatura.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, contado da respectiva medição, desde que a respectiva nota fiscal/fatura seja protocolada no órgão indicado no subitem 11.1.

11.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 11.2 deste item 11 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

11.4 - O pagamento será feito através de transferência bancária em nome do CONTRATADO.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços e celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV que terá validade de 12 meses.

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADM. 2017/2020

PROCESSO FMAS Nº 004/2019

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 - O adjudicatário deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social, para assinar o termo de contrato.

12.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item 12, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO e divulgação no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e bernardosayao.to.gov.br

12.4 - O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data da sua assinatura.

12.5 - A execução dos serviços deverá ter início em até 02 (dois) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Bernardo Sayão - TO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Contrato (Anexo IV), garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADM. 2017/2020

PROCESSO FMAS Nº 004/2019

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

CADIM e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no inc. X do art. 9º da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados e divulgados nos endereços eletrônicos www.cidadecompra.com.br e bernardosayao.to.gov.br

15.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços dos demais licitantes ficarão arquivados no processo licitatório.

15.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da data fixada para a realização do Pregão.

15.6.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADM. 2017/2020

PROCESSO FMAS Nº 004/2019

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Memorial descritivo;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração;

Anexo IV– Minuta do contrato;

Anexo V – Proposta de preços;

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colinas do Tocantins – TO.

Bernardo Sayão, 06 de fevereiro de 2019

Francisco Marcilio Gomes de Sousa
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADM. 2017/2020

PROCESSO FMAS Nº 004/2019

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

MEMORIAL DESCRITIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

ANEXO I

ITEM	Descrição	Unid.	Quant Pedida	Valor Unitário	VALOR
					TOTAL
1	Cesta Básica Lacrada - Itens: 1 pct de arroz 5kg tipo 1 - 2 pct de feijão 1kg tipo 1 - 1 pct de açúcar 2kg - 2 pct de café 250g - 2 unid. De óleo 900ml - 1 pct de sal refinado iodado 1kg - 1 pct de farinha branca de mandioca 1kg - 1 pct de macarrão picado 500g - 1 pct de biscoito água e sal 400g - 2 pct de milharina 500g - 1 pct de colorado 100g - 1 pct de açafreão 100g.	Cesta Completa	300	R\$ 72,63	21.788,00
					21.788,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADM. 2017/2020

PROCESSO FMAS Nº 004/2019

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo a ser redigido pelo licitante)

PREGÃO N.º 00/ 2019

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
(N.º do CPF)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADM. 2017/2020

PROCESSO FMAS Nº 004/2019

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO III

PREGÃO N.º 00/ 2019

**MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

Objeto:

EU _____ Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que, não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

_____ – TO, ____de _____ de 2019.

(representante legal)

CI/RG



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADM. 2017/2020

PROCESSO FMAS Nº 004/2019

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

TERMO DE CONTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, E A EMPRESA.....

CONTRATO que se fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE, O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERNARDO SAYÃO, inscrito no CNPJ de nº _____, situada na
Avenida _____ nº ____ - Bernardo Sayão-TO, neste estado representado
por sua atual gestora que a esse subscreve, e do outro lado como CONTRATADA, o(a)
Senhor(a) _____, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de _____, na
Rua _____, portador do CPF nº _____, RG nº ____ **SSP/**__ e sob o nº
....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por
....., e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final
consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação na modalidade Pregão
Presencial SRP nº 002/2019 pelo presente instrumento avençam um contrato de

_____, conforme quantidades estipulados no Anexo
I do Edital , sujeitando-se às normas da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais
normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que
reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADM. 2017/2020

PROCESSO FMAS Nº 004/2019

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Constitui objeto do presente contrato o **Registro de preços para aquisição de cestas básicas embaladas em saco transparente lacrada para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme descritos no Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O regime de execução deste contrato é o de menor preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS REALIZADAS

I) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram apresentadas as notas fiscais, o CONTRATADO começará a contar os prazos para pagamentos.

II) O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

III) Serão considerados somente os pagamentos das entregas efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes as entregas realizadas.

IV) As faturas deverão ser emitidas pelo CONTRATADO, contra o CONTRATANTE, e apresentadas na SECRETARIA DE _____, sito à Rua: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, juntamente com os relatórios para a verificação de sua exatidão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A) DO CONTRATADO

À Contratada, além das obrigações constantes no Folheto Descritivo, daquelas estabelecidas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADM. 2017/2020

PROCESSO FMAS Nº 004/2019

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

3.1 Responsabilizar-se integralmente pelas entregas dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

3.2 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação.

3.4 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

B) DO CONTRATANTE

1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem o contratado, deverá se reportar e a quem competirá à fiscalização das entregas realizadas pelo fornecedor, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

2. Efetuar pagamentos de acordo com estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADM. 2017/2020

PROCESSO FMAS Nº 004/2019

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

4.1 A fiscalização das entregas dos produtos pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade do CONTRATADO, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

4.2 As entregas dos produtos deverão ser executados sempre que solicitados imediatamente após homologado e a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em conformidade com acerto feito com a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO DOS RECURSOS E DOS FORNECEDORES REGISTRADOS.

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ (.....). Devendo correr a conta das dotações orçamentárias:

FORNECEDORES REGISTRADOS:

EMPRESA: _____, CNPJ: _____

Item	Descrição do produto	Unid.	Qunt.	v. unitário	v. total
01					
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADM. 2017/2020

PROCESSO FMAS Nº 004/2019

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

1- O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado no prazo de até de 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura, no protocolo do órgão indicado no “caput” desta cláusula e à vista do termo de recebimento da nota fiscal referente a cada parcela, de que trata o parágrafo terceiro da cláusula décima segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será feito com cheque nominal ao contratado ou transferência bancária.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº 002/2019 e os seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com Administração direta e autárquica deste Município por um período de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, quando praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19/11/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a seguir relacionadas, garantido



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADM. 2017/2020

PROCESSO FMAS Nº 004/2019

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada na Internet:

a - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços não prestados ou da obrigação não cumprida;

b - Multa correspondente à diferença de preço porventura resultante da nova aquisição;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas, antes da entrega do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos objeto deste contrato, serão recebidos em até 01 (um) dia útil, contados da data de recepção pelo CONTRATANTE da Solicitação de, acompanhado da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, o CONTRATADO deverá substituí-los no prazo fixado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DAS ENTREGAS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização das entregas dos produtos de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADO, efetuando avaliação periódica.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização das entregas pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADM. 2017/2020

PROCESSO FMAS Nº 004/2019

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O CONTRATADO não poderá prover a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS PRODUTOS CONTRATADOS

O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ENTREGAS

O acompanhamento da execução do contrato será feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual se incumbirão os contatos com o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Colinas do Tocantins - TO dirimir toda e qualquer ação oriunda do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS
EMPRESA:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADM. 2017/2020

PROCESSO FMAS Nº 004/2019

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANT.	MARCA	VALR UNT.	VALOR (R\$)
1						
TOTAL						

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. O Edital de Pregão Presencial nº 002/2019 e seus anexos;
- b. A PROPOSTA apresentada pelo CONTRATADO;

II – Aplicam-se às omissões deste contrato às disposições da Lei Federal n. 8.666/93, e as normas regulamentares.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado, para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADM. 2017/2020

PROCESSO FMAS Nº 004/2019

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO V

PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2019

Abertura: / /

Objeto:

DADOS

Razão Social: _____

CNPJ/CPF _____

Endereço _____

Cidade _____ **UF** _____

Fone _____ **Fax** _____ **CEP** _____

ITEM	Descrição	Unid.	Quant Pedida	Marca	Valor unitário	Valor total
1						
Total						

❖ Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

❖ Fornecimento a ser executado a partir da execução da assinatura do contrato.

– TO, / / 2018

Assinatura do representante legal
CI/



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2009/2012